

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO – SRP - ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVA E EQUIPARADOS

PROCESSO LICITATÓRIO	009/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	003/2020

O Município de Serra dos Aimorés/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHE E PROGRAMAS SOCIAIS**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 12, de março 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020	
Data da abertura da sessão pública	19/02/2020
Horário	09:30 HORAS
Credenciamento	às 09h :30 do dia 19 de fevereiro de 2020
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, Av. Amazonas, 700, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para manutenção das diversas Secretarias Municipais, Departamentos, Escolas, Creche e Programas Sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 12/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 12 horas.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades



civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
PROCESSO Nº009/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
PROCESSO Nº.009/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº003/2020
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS



PROCESSO Nº. 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando, quando for o caso:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do preço praticado na bomba e o desconto ofertado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta - Anexo III deste Edital.

6.7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro municipal de fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser

convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsa.compras2013@hotmail.com com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés - MG – Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.pmsa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés - MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparada com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Serra dos Aimorés, 04 de Fevereiro de 2020.

**Denize Lago Pinto Santana
Pregoeira**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo n°.009/2020)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHE E PROGRAMAS SOCIAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÁX. ACEITÁVEL
1.	Fruta in natura, tipo abacaxi , grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	10	R\$ 5,16
2.	Fruta in natura, pera , nacional, grau médio de maturação, em boas condições de consumo.	Kg	250	R\$ 9,43
3.	Fruta in natura, tipo Tomate , firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes). Grau médio de amadurecimento.	Kg	360	R\$ 7,13
4.	Fruta in natura, tipo banana , espécie prata, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes). Grau médio de amadurecimento.	Kg	100	R\$ 3,80
5.	Fruta in natura, tipo banana , espécie da terra, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes). Grau médio de amadurecimento.	Kg	100	R\$ 6,57
6.	Fruta in natura, tipo tangerina , espécie pokan, grau médio de maturação, em boas condições de consumo.	Kg	20	R\$ 4,10
7.	Fruta in natura, tipo melancia , madura, em boas condições de consumo.	Kg	30	R\$ 2,47
8.	Fruta in natura, tipo limão , espécie taiti, madura, em boas condições de consumo.	Kg	20	R\$ 3,87
9.	Fruta in natura, tipo laranja , espécie pera, grau médio de maturação, em boas condições de consumo.	Kg	200	R\$ 4,00
10.	Fruta in natura, tipo maça , firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes). Madura.	Kg	300	R\$ 7,47
11.	Fruta in natura, tipo mamão , espécie formosa, grau médio de maturação, em boas condições de consumo.	Kg	100	R\$ 3,33
12.	Fruta in natura, tipo mamão , espécie papaya, grau médio de maturação, em boas condições de consumo.	Kg	100	R\$ 4,99
13.	Fruta in natura, tipo maracujá , em boas condições de consumo, classificação A.	Kg	100	R\$ 7,00
14.	Legume in natura, tipo abóbora , espécie seca, de primeira linha, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Tamanho médio.	Kg	200	R\$ 3,03
15.	Legume in natura, tipo gingibre , espécie comum.	Kg	5	R\$ 7,90
16.	Mandioca raízes, in natura, grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	30	R\$ 3,20
17.	Inhame raízes, in natura, grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	20	R\$ 4,73
18.	Legume in natura, tipo abóbora moranga de primeira, apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	120	R\$ 2,85

19.	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde ,apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	100	R\$ 6,18
20.	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho ,apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	50	R\$ 8,00
21.	Legumes in natura, tipo batata, espécie doce ,apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	50	R\$ 3,96
22.	Legumes in natura, tipo batata, espécie inglesa ,apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	150	R\$ 5,27
23.	Legumes in natura, tipo beterraba , espécie comum,apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	100	R\$ 4,37
24.	Legumes in natura, tipo cenoura , espécie comum,apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	250	R\$ 4,50
25.	Legumes in natura, tipo couve-flor , espécie Comum,apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	50	R\$ 8,00
26.	Legumes in natura, tipo pepino , espécie comum,apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	50	R\$ 3,98
27.	Legumes in natura, tipo vagem , espécie comum,apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	100	R\$ 10,50
28.	Alho roxo ,gráudo,in natura de primeira, sem réstia. em boas condições de consumo, embalado em sacos plásticos, pacote com 400gr.Com identificação do produto ,marca do fabricante e prazo de validade.	Pct	20	R\$ 15,83
29.	Alho branco , gráudo, in natura de primeira, sem réstia. em boas condições de consumo, embalado em sacos plásticos, pacote com 400gr.Com identificação do produto , marca do fabricante e prazo de validade.	Pct	250	R\$ 16,30
30.	Cebola , classe 3 a 5, boas condições de consumo, in natura, última safra.	Kg	380	R\$ 4,00
31.	Legumes in natura, tipo Chuchu , tamanho médio em boas condições de consumo, última safra.	Kg	800	R\$ 3,00
32.	Legumes in natura, tipo quiabo , em boas condições de consumo, última safra.	Kg	300	R\$ 8,16
33.	Repolho Verde , in natura, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, última safra.	Unid	380	R\$ 3,03
34.	Coco seco , tamanho médio, em boas condições de consumo.	Unid	30	R\$ 6,00
35.	Achocolatado, apresentação líquido , sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, embalagem de 200ml .	Unid	1000	R\$ 1,33
36.	Achocolatado em pó , contendo açúcar, cacau, leite em pó estabilizante, lecitina de soja, pct / 01kg .	Pct	200	R\$ 9,60
37.	Açúcar, tipo cristal composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente embalagem de 2kg , similar ou de melhor qualidade.	Pct	500	R\$ 5,43
38.	Açúcar, tipo cristal , composição origem vegetal,sacarose de cana de, safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente embalagem de 5 kg , similar ou de melhor qualidade.	Pct	700	R\$ 12,93
39.	Adoçante , aspecto físico líquido límpido transparente, dietético ingredientes ciclamato sacarina, frasco com 200 ml . Identificação do produto,prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e padrões para alimentos- CNNPA	Unid	50	R\$ 4,60
40.	Amendoim torrado , sem casca, médio, pct. 500gr .	Pct	50	R\$ 8,33
41.	Amendoim cru , miúdo, tipo 1, apresentação: pacotes c/ 500 grs	Pct	20	R\$ 11,00
42.	Amido de milho , embalagem com 1 Kg ,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100	R\$ 6,97

43.	Amido de milho , embalagem com 500 gr , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo a Resolução 12/78 da CNNPA	Pct	500	R\$ 3,66
44.	Apresentado cozido , de primeira qualidade – Carne suína, mantido em temperatura apropriada para conservação do produto, com selo de inspeção de órgãos competentes.	Kg	500	R\$ 20,33
45.	Arroz branco , tipo 1, classe longo fino, Sub grupo polido ,ausência de sujidades , parasitas e sinais de apodrecimentos, prazo validade 12 meses – 5kg .	Pct	500	R\$ 15,00
46.	Arroz branco , longo, fino tipo 01.Sub grupo polido ,ausência de sujidades , parasitas e sinais de apodrecimentos, prazo validade 12 meses – 2kg	Pct	100	R\$ 6,06
47.	Aveia em flocos , 100 % natural, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resolução da ANVISA/MS embalagem pesando no mínimo 250grs.	Pct	20	R\$ 5,30
48.	Azeite de oliva , puro sem colesterol, embalagem lata c/500 ml , com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade.	Unid	20	R\$ 23,05
49.	Azeitona, tipo verde , apresentação com caroço,tamanho grande, características adicionais semtempo, vidro de 500g , drenado.	Unid	30	R\$ 11,18
50.	Bacon : resfriado, defumado, em pedaços de 01 KG	KG	20	R\$ 27,50
51.	Batata Palha : Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Embalagem 500 gr	Pct	30	R\$ 10,00
52	Biscoito Cream Cracker - caixa com no mínimo 1,5Kg , o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais estranhos, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de apresentar excesso de dureza e de se apresentar quebradiço. Similar ou de melhor qualidade.Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	Cx	200	R\$ 18,47
53	Biscoito de coco - caixa com no máximo 2 Kg , o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais estranhos, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de apresentar excesso de dureza e se apresentar quebradiço. Similar ou de melhor qualidade.Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	Cx	100	R\$ 20,70
54.	Biscoito maisena - caixa com no máximo 2 Kg , o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais estranhos, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de apresentar excesso de dureza e se apresentar quebradiço. Similar ou de melhor qualidade.Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	Cx	200	R\$ 20,70
55.	Biscoito de doce tipo Maria , caixa comno máximo 2 kg , com pacotes internos individuais de 200 grs., o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais estranhos, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de apresentar excesso de dureza e se apresentar quebradiço. Similar ou de melhor qualidade.Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	Cx	300	R\$ 20,70
56	Biscoito, apresentação wafer , vários sabores, classificação doce, características adicionais com recheio – Pct com no mínimo 140g .Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	PCT	50	R\$ 2,08

57.	Biscoito, redondo, chocolate, doce , com recheio, Pct pesando no mínimo 130g . Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	PCT	25	R\$ 1,77
58	Biscoito, redondo, morango, doce , com recheio, Pct pesando no mínimo 130g . Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	Pct	25	R\$ 1,77
59	Bolo- mistura semi pronta para bolo, vários sabores, pct pesando no mínimo 400gr .Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	PCT	400	R\$ 4,38
60	Bombom , material chocolate, tipo com recheio,sabores diversos e coberturas pct 1 kg .Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	Pct	50	R\$ 32,50
61	Bombom , material chocolate, tipo com recheio,sabores diversos e coberturas caixa 400g .Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	Cx	100	R\$ 10,40
62	Café moído torrado extra forte , embalagem pct c/ 250grs , de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC. O Produto deverá ter registro no ministério da saúde, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pct	2000	R\$ 5,55
63	Caldo de galinha para culinária,caixa contendo 06 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Cx	90	R\$ 2,71
64	Caldo de carne para culinária,caixa contendo 06 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Cx	60	R\$ 2,71
65	Camomila desidratada isenta de impurezas e sujidades – Embalagem contendo no mínimo 30gs , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pct	5	R\$ 3,70
66	Canela em casca , isento de impurezas e sujidades – Embalagem contendo no mínimo 30gr ,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA,	Pct	5	R\$ 4,60
67	Canela em pó , isento de impurezas e sujidades -Embalagem contendo no mínimo 30gr , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA,	Pct	35	R\$ 5,16
68	Canjica Branca de Milho , natural, sem casca, pacote com 500 gramas , isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06,meses a partir da data de entrega.	Pct	500	R\$ 3,09
69	Canjiquinha de milho subproduto do milho, de cor amarela , quebradinha, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, com 500 gr , isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	300	R\$ 2,60
70	Canjica Amarela de Milho , sem casca, pacote com 500 gramas , isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06, meses a partir da data de entrega.	Pct	50	R\$ 2,66
71	Carne bovina, corte Acém Moído , limpa e magra. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99, pacotes de 1kg , similar ou de melhor qualidade	Kg	1000	R\$ 20,33

72	Carne bovina, corte lagarto , limpa e magra. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99, pacotes de 1kg , similar ou de melhor qualidade.	Kg	100	R\$ 24,93
73	Carne bovina corte Acém, inteiro , melhor qualidade. Registro conforme legislação vigente.	Kg	200	R\$ 22,16
74	Carne bovina, corte músculo inteiro , limpa e magra, com carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99, de melhor qualidade.	Kg	900	R\$ 19,10
75	Carne bovina in natura, tipo peito , com carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99, melhor qualidade.	Kg	50	R\$ 26,23
76	Carne bovina in natura, tipo fígado , com marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99, melhor qualidade.	Kg	50	R\$ 12,58
77	Carne bovina in natura de 1ª, tipo Patinho ou Alcatra – limpa e magra. Com carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99, melhor qualidade.	Kg	50	R\$ 27,90
78	Catchup embalagem pesando no mínimo 400g .	Unid	10	R\$ 3,96
79	Chocolate granulado pct c/ 60grs.	Pct	30	R\$ 2,58
80	Coco ralado , ingredientes amêndoa de coco, apresentação desidratado e triturado, características adicionais desengordurado pct com no mínimo 100gr .	Pct	45	R\$ 3,48
81	Condimento, apresentação industrial, matéria prima colorífico (base de urucum), aspecto físico moído, isento de impurezas e sujidades aplicação culinária em geral, pct de 500 gr .	Pct	200	R\$ 8,93
82	Condimento, apresentação seco em folhas , Matéria prima louro , isento de impurezas e sujidades, aplicação culinária em geral- pct 08 gr .	Pct	15	R\$ 1,17
83	Condimento, apresentação industrial, matéria prima cominho , aspecto físico moído, isento de impurezas e sujidades aplicação culinária em geral, pct de 08 gr .	Pct	5	R\$ 1,17
84	Condimento, apresentação industrial, matéria prima coentro , aspecto físico moído, isento de impurezas e sujidades aplicação culinária em geral, pct de 08 gr .	Pct	20	R\$ 1,17
85	Proteína Texturizada de Soja , tamanho pequeno, coloração clara, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. (embalagem de 1 Kg)	Kg	800	R\$ 21,35
86	Cravo da Índia isenta de impurezas e sujidades – pacote de 40g .	Pct	30	R\$ 4,29
87	Creme de leite tradicional, embalagem Lata –350 gr	Lt	100	R\$ 8,50
88	Doce em tablete de banana , pacote c/50 unid .	Pct	25	R\$ 12,72
89	Doce de leite , pasta, Lata 400 gr .	Lt	12	R\$ 13,28
90	Doce massa, sabor goiabada cascão, aplicação sobremesa - 400g .	Lt	65	R\$ 7,46
91	Erva doce pct 10 grs .	Pct	10	R\$ 1,45
92	Extrato de tomate concentrado, embalagem contendo 520gr , com identificação ,do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unid	30	R\$ 4,29

93	Farinha de mandioca , apresentação torrada, tipo 01 amarela , grupo seca, fina.	Kg	100	R\$ 5,70
94	Farinha de mandioca , apresentação torrada, tipo 01, branca , grupo seca, fina.	Kg	100	R\$ 5,10
95	Farinha de Trigo especial, sem fermento , apresentação pó, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem contendo 1 Kg .	Kg	100	R\$ 3,88
96	Farinha de trigo com fermento material trigo, apresentação pó, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem contendo 1 Kg .	Kg	80	R\$ 4,30
97	Feijão, tipo 1 , tipo classe preto , novo, embalagem de 1Kg , constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, similar ou melhor qualidade.	Kg	20	R\$ 6,77
98	Feijão tipo 1 , variedade carioquinha novo, embalagem de 5Kg , constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, similar ou melhor qualidade.	Kg	200	R\$ 30,90
99	Fermento em pó , tipo químico, variedades regular, aplicação; elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó – 100g .	Unid	100	R\$ 4,23
100	Fermento biológico , componentes saccharomyces cerevisae e agente reidratação, fermentação longa/massas salgadas ou semidoces – 10g	Unid	10	R\$ 1,86
101	Frango de granja, inteiro , de primeira qualidade, congelado, sem tempero. Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com registro em órgão competente.	Kg	2000	R\$ 8,00
102	Fubá de milho de cor amarela , com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 1 kg , melhor qualidade.	Kg	200	R\$ 3,12
103	Gelatina em pó, vários sabores, aplicação sobremesa, caixa ou pacote 45 gr . Validade de 12 meses, garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	Unid	100	R\$ 1,81
104	Hambúrguer , ingredientes: carne bovina, temperado, congelado, sem proteína de soja.	Kg	20	R\$ 26,95
105	Leite de coco , ingredientes: leite de coco/benzoato sódio/ caboximetilcelulos, garrafa de 200 ml	Unid	35	R\$ 3,83
106	Leite Condensado Tradicional, embalagem lata c/ 395grs .	Unid	200	R\$ 5,34
107	Leite em pó Integral – pacote de 01kg , similar ou melhor qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo c/ as normas e ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Min. da Saúde e/ou Min. da Agricultura.	Pct	20	R\$ 28,90
108	Leite de soja em pó (equivalente a marca Soymilk ou similar ou de melhor qualidade). Embalagem: Lata com no mínimo 300 Gr , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde.	Unid	20	R\$ 20,50
109	Leite líquido , pasteurizado tipo C. Embalagem c/ 01 litro .	Unid	3150	R\$ 3,24
110	Lingüiça calabresa de primeira qualidade, fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), rotulado conforme legislação sanitária vigente.	Kg	700	R\$ 16,90

111	Linguiça, tipo toscana , ingredientes carne suína de primeira qualidade, fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), rotulado conforme legislação sanitária vigente.	Kg	40	R\$ 13,97
112	Macarrão , a base sêmola, formato espaguete 500g,nº 08 .	Pct	1000	R\$ 3,09
113	Macarrão , a base de farinha de trigo, com ovos, formato espaguete . Embalagem 500gr.Nº08	Pct	1000	R\$ 3,63
114	Macarrão , tipo sêmola, formato parafuso - 500g	Pct	150	R\$ 3,26
115	Massa, apresentação lasanha , tipo pronta. Características adicionais com ovos –pesando no mínimo 200g .	Pct	10	R\$ 4,60
116	Margarina , ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, sem sal, lecitina desoja, ácido láctico, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e bht, sem adição de água, com 75% a 80% de soja, lipídios, pote com500g .Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	Pote	85	R\$ 5,73
117	Margarina , ingredientes: óleos vegetais,líquidos e hidrogenados, sem sal, lecitina desoja, ácido láctico, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e bht, sem adição de água, com 75% a 80% de soja, lipídios, pote com01 Kg .Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.		150	R\$ 11,93
118	Maionese tradicional com embalagem de 500 grs , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos-CNNPA.	Unid	250	R\$ 7,40
119	Manteiga c/ sal, pote 500 grs . Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido .1ª qualidade.	Pote	50	R\$ 18,96
120	Manteiga c/ sal, pote 200 grs . Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido .1ª qualidade.	Pote	200	R\$ 9,50
121	Milho para pipoca tipo 1 . Embalagem em saco de polietileno de 500g . Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	80	R\$ 2,99
122	Milho verde em conserva , ingredientes grãos de milho verdes cozidos, lata 200gr .	Lata	280	R\$ 2,43
123	Molho de tomate , embalagem com 340 grs .	Unid	170	R\$ 2,55
124	Mortadela ingredientes: carne de frango, sal, proteína de soja, condimentos e especiarias. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias.	Kg	5	R\$ 10,96
125	Óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo mínimo 900ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 – Anvisa, de primeira qualidade.	Unid	450	R\$ 4,62
126	Ovos de galinha de granja , cartela 30 unidades, primeira qualidade, branco , fresco. Embalagem em lamina de papelão forte, inodoro e seco em perfeitas condições estruturais, padronizadas , rotuladas e lacradas.	Cart.	200	R\$ 12,43
127	Ovos de galinha de granja , cartela 30 unidades, primeira qualidade, vermelho , fresco. Embalagem em lamina de papelão forte, inodoro e seco em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	Cart.	10	R\$ 14,00
128	Pão, tipo de forma , ingredientes farinha de trigo /fermento/sal/açúcar/margarina e água, pct com 500gr , características adicionais sem adição de açúcar e sem gordura, apresentação fatiado.	Pct	20	R\$ 5,70
129	Coxa e Sobrecoxa de Frango . congelado, com informação, validade, lote de fabricação.Contato de atendimento ao consumidor e carimbo de inspeção oficial.	Kg	150	R\$ 9,10

130	Pipoca doce	Pct	50	R\$ 14,98
131	Polvilho doce, pct 500 gr	Pct	150	R\$ 5,76
132	Polvilho azedo, pct 500 gr	Pct	150	R\$ 5,82
133	Pirulito de primeira qualidade, sortido, sabores variados, pct com no mínimo 400 gr.	Pct	50	R\$ 7,92
134	Queijo tipo mussarela, produto composto por leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho e sal.	Kg	10	R\$ 17,09
135	Refresco em pó adoçado vários sabores (mínimo 4 sabores), com rendimento mínimo de 5 litros. Embalagem pacotes de 01 kg , a embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. O produto deverá ser rotulado conf. Portaria 42 de 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA.	Pacote	190	R\$ 15,29
136	Refrigerante de limão - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada. Composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de limão, aroma natural de limão. Embalagem de 2 litros. Fardo com 06 unid.	Fardo	50	R\$ 20,59
137	Refrigerante de cola : água gaseificada, açúcar, Extrato de noz de cola, cafeína, corante natural de caramelo IV, acidulante (INS 338) e aroma natural. Embalagem 2 litros. Fardo com 06 unid.	Fardo	50	R\$ 27,69
138	Refrigerante de Guaraná : água gaseificada, açúcar, Extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, corante natural caramelo (INS 1500), conservado benzoato de sódio (INS 211), acidulante, ácido cítrico (INS 5330). Embalagem 2 litros. Fardo com 06 unid.	Fardo	50	R\$ 27,69
139	Refrigerante de laranja - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros. Fardo com 06 unid.	Fardo	50	R\$ 27,69
140	Sal refinado de mesa , iodado. cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiaglomerante e iodo características sensoriais; aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; o dor: inodoro; sabor: característico (salino). pacote de polietileno atóxico, resistente, termos soldado. Embalagem de 1kg.	Kg	230	R\$ 1,70
141	Sal com alho , para consumo doméstico, embalagem com 500g , primeira qualidade.	Unid	20	R\$ 2,55
142	Salsicha de frango , sem corante, aspecto próprio não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas. Embalagem plástica com procedência, número do registro de inspeção sanitária e peso líquido de 3Kg.	Pct	30	R\$ 33,58
143	Salsicha para cachorro quente , pacote 3kg , fresca e refrigerada, composta de carne bovina em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem plástica, com selo da industrial, identificação do produto, etiqueta de peso, marca do fabricante e prazo de validade. Conforme legislação sanitária vigente.	Pct	100	R\$ 18,57
144	Sardinha em conserva em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, com carimbos oficiais. Peso líquido entre 125 e 150g,	Unid	10	R\$ 3,82

145	Cesta Básica contendo: 05 (cinco) Kilos de Arroz tipo 2; 02(dois) Kilos de Feijão; 05(cinco) Kilos de Açúcar; 02(dois) Kilos de Farinha de mandioca; 01(um) pct de macarrão de 500 grs.; 01(uma) lata de óleo de soja 900 ml; 01 (um) pacote de café de 250 grs.; 01 (um) pacote de biscoito doce de 400 grs.; 01 lata de sardinha; 01 (um) rolo de Papel Higiênico; 01(uma) barra de sabão de 200 grs; 01(um) pacote de corante de 150 grs.	Unid	900	R\$ 80,10
146	Suco concentrado , vários sabores, garrafa de 500ml,(cada) , com rendimento de no mínimo 5L(cada), de primeira qualidade.	unid	25	R\$ 6,46
147	Vinagre, de vinho branco , produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos simples, minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Frasco plástico de 750ml.	Unid	10	R\$ 3,08
148	Vinagre, de vinho tinto , produto natural fermentado acéticosimples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicosimples, minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos edetritos de animais e vegetais. Frasco plástico de 750ml.	Unid	10	R\$ 3,72
149	Mistura para o preparo de mingau de milho ou arroz , fonte de vitaminas e minerais. (tipo Nutribom ou similares)	Pcte	10	R\$ 4,82
150	Peito de frango , congelado, sem tempero, de primeira qualidade, congelado, limpo, sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente – embalagem de 02kg.	KG	300	R\$ 11,13
151	Achocolatado , apresentação líquido, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, embalagem de 1 L.	Unid.	50	R\$ 8,53
152	Ervilha enlatada drenada , lata com 200grs	Unid	10	R\$ 2,63
153	Ameixa em calda – Lata de 500 grs.	Unid	10	R\$ 10,12
154	Suco concentrado líquido - pronto para beber, elaborado a base de água, suco concentrado da fruta e açúcar, embalagem de 01 Litro		60	R\$ 5,76

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos/itens, conforme acima elencados, deverão ser utilizados para realização de serviços nas diversas secretarias, Escolas, creche, programas sociais etc., ou conforme a necessidade de cada setor.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Será considerada vencedora a empresa cuja proposta final contenha o MENOR PREÇO POR ITEM para fornecimento parcelado dos itens solicitados, desde que mais vantajoso e que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no Edital de Pregão.

4.2 – A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas e as exigências legais.

4.3 – **A solicitação dos produtos/itens, se dará mediante apresentação da requisição dos serviços**, em dias úteis, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

4.3.1 – Cada solicitação deverá ser efetuado mediante a requisição do produto/item a qual poderá ser feita por email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.4 – O serviço deverá ser realizado de acordo a cada solicitação ao longo da vigência do contrato, observando o prazo máximo de entrega de 72(setenta e duas horas) no local da secretaria/departamento solicitante

4.5 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pela realização e entrega dos produtos.

4.6 – A substituição do produtos/itens constatado inadequado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: diferença na padronização, material sem qualidade;

4.7 - O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o 6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações 6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ensejarem o retardamento da execução do objeto;

9.1.2. Fraudar na execução do contrato;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Serra dos Aimorés, 04 de Fevereiro de 2020

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.009/2020)

O Município de Serra dos Aimorés, com sede na Av. Amazonas, 700, na cidade de Serra dos Aimorés, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.398.966/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Iran Pacheco Cordeiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º009/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHE E PROGRAMAS SOCIAIS**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº.009/2020)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº.003/2020.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.009/2020)

Item	Descrição do Produto	marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor total
01	Fruta in natura, tipo abacaxi , grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.					
02	Fruta in natura, pera , nacional, grau médio de maturação, em boas condições de consumo.					
	Fruta in natura, tipo Tomate , firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes). Grau médio de amadurecimento.					

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 003/2020 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2020.

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 009/2020)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Serra dos Aimorés/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº003/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de subestabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.009/2020)**

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 009/2020)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO
COM TRATAMENTO FAVORECIDO.**

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº.009/2020)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____ /

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Serra dos Aimorés/MG
Pregão Presencial nº003/2020

Ata de Registro nº (*nº da Ata*)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, através do **Pregão Presencial nº 003/2020** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)
(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº.009/2020)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)MUNICÍPIO DE SERRA DOS
AIMORÉS/MG E A EMPRESA**

.....

O Município de Serra dos Aimorés, com sede na Av. Amazonas, 700, Centro, na cidade de Serra dos Aimorés /MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.398.966/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Iran Pacheco Cordeiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, na cidade de doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº.003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHE E PROGRAMAS SOCIAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, contados da assinatura deste Termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, conforme parecer do departamento contábil anexado a este.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.

Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº

CPF nº